



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO **Autora: MARIA GARZELLA**

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requieiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, na qual, **sugiro ao Poder Executivo que adote como diretriz prioritária a destinação das áreas institucionais, previstas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, para implantação de equipamentos de saúde, sempre que possível, celebrando termos de cooperação com incorporadoras para viabilizar a construção de Unidades de Saúde da Família (ESF) e outros equipamentos de saúde.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Federal nº 498/1998, em seu art. 11, inciso II, estabelece a obrigatoriedade da destinação de áreas públicas nos novos loteamentos para uso comunitário, o que inclui equipamentos urbanos e comunitários;

Considerando que a definição da finalidade dessas áreas compete ao Município, de acordo com seu Plano Diretor e políticas públicas locais;

Considerando a crescente demanda por serviços de saúde em função do aumento populacional e da expansão urbana de Primavera do Leste;

Indico ao Poder Executivo que, sempre que possível e de acordo com as necessidades da comunidade, adote como diretriz prioritária a destinação das áreas institucionais previstas na lei para implantação de equipamentos de saúde, em especial Unidades de Saúde da Família (ESF).

Recomenda-se, ainda, que sejam celebrados termos de cooperação técnica com as incorporadoras responsáveis pelos loteamentos, a fim de viabilizar, por meio de contrapartidas ou parcerias, a construção e estruturação desses equipamentos, garantindo acesso mais rápido e eficiente à saúde pública para a população.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)